

MENSAGEM Nº. 016/2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 016/2017, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Tem o presente projeto a finalidade de abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente para possibilitar o Município de Fênix realizar a aquisição de veículos e equipamentos que serão utilizados para o transporte sanitário. Os bens a serem adquiridos deverão se enquadrar nos que estão descritos na regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde e na autorização da Resolução SESA 258/2016 e aprovados pelo conselho municipal de Saúde.

Na certeza de contarmos com esta Casa Legislativa, e vendo a necessidade de proporcionar melhor atendimento aos munícipes, elevo meus protestos de estima e consideração, e peço especial atenção dos nobres edis para o referido projeto, solicitando ainda que o mesmo possa tramitar nesta casa dentro do prazo estabelecido pelas leis vigentes, para que com maior celeridade possível, tenhamos condições de disponibilizar tais bens a população.

Fênix/PR, em 08 de junho de 2017.

Atenciosamente.



ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
CILSO BENEDITO ESTEFANI
Presidente da Câmara Municipal
Fênix - Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI Nº 016/2017

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2017, bem como as metas prioritárias da LDO 2017, na LOA 2017 e da outras providências

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 23/2013, para execução no Exercício de 2017 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 06		SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL				
UNIDADE 06001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2017
06.001.10.301.0014.1.075. 4.4.90.52.00.00.	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS RESOLUÇÃO SESA Nº 258/2016	Adquirir equipamentos para as unidades básicas de saúde de Atenção Primária, de acordo com a Resolução SESA/PR 258/2016.	unidades	33495	R\$ 115.000,00
TOTAL						R\$ 115.000,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 17/2016 de 14 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2017 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.301.0014.1.072

PROGRAMA	Sistema de saúde				
OBJETIVO	Gerenciar e desenvolver serviços de ações da saúde pública na sede Município.				
TIPO	PROGRAMA	UNIDADE DE ATENÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	Os equipamentos destinado ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, conforme Resolução SESA/PR 258/2016 possibilitará ao Município de Fênix oferecer a adequada prestação de serviços de saúde a população, dentro das unidades básicas de saúde.	EQUIPAMENTOS	unidades	80	R\$ 115.000,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2017 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignadas no Orçamento do exercício de 2017, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.001.10.301.0014.1.072.4.4.90.52.00.00.

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	06	001	10						
Atenção Básica	06	001	10	301					
Sistema de Saúde	06	001	10	301	0014				
EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS RESOLUÇÃO SESA Nº 258/2016	06	001	10	301	0014	1.075	4.4.90.52.00.00	33495	R\$ 115.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 115.000,00

Art. 4º – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro no valor R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL, REAIS) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
33495	Atenção Básica - EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 115.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 115.000,00

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 08 de junho de 2017.


ALTAIR MOLINA SERRANO
PREFEITO MUNICIPAL